



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL Nº 43/2018 -
SELEÇÃO DE PRECEPTORES -PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA/UFAL (CADASTRO DE RESERVA)**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E A COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público, para conhecimento dos interessados, que, no período de **20/09/2018 a 27/09/2018**, estarão abertas as inscrições para o exame de seleção de preceptores bolsistas (cadastro de reserva) para o Programa de Residência Pedagógica/UFAL.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 Poderão candidatar-se à **bolsa de preceptores** do Programa de Residência Pedagógica professores da rede pública de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

II. Possuir licenciatura na disciplina que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV. Ser professor de escolas participantes (escolas-campo) cadastradas na Plataforma Freire para participar do Residência Pedagógica para o componente curricular interessado e atender aos requisitos das obrigações e das responsabilidades do item 3 deste edital;

V. Estar em exercício docente em sala de aula atuando nos componentes curriculares ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelos cursos participantes de cada subprojeto/núcleo previstos neste edital;

VI. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VII. Firmar termo de compromisso.

2. DAS VAGAS E BOLSAS

2.1 O processo seletivo visa ao provimento de vagas para bolsista e cadastro de reserva para professores preceptores distribuídos em escolas públicas (estaduais ou municipais), situadas no Estado de Alagoas, **que estejam devidamente cadastradas na Plataforma Freire** para o Programa Residência Pedagógica.

Tabela 1. Distribuição de vagas para formação de cadastro de reserva) - Programa de Residência Pedagógica da UFAL/2018

COMPONENTES CURRICULARES (Licenciatura)	MUNICÍPIOS DOS CAMPUS DA UFAL	VAGAS (CADASTRO DE RESERVA)
Língua Portuguesa	Arapiraca	02
	Delmiro Gouveia	02
Arte	Maceió	03
Educação Física	Maceió	01
Filosofia	Maceió	04
Matemática	Arapiraca	02
História	Maceió	01
	Delmiro Gouveia	02
Geografia	Delmiro Gouveia	03
Pedagogia	Maceió	03

2.2 A bolsa, se houver, tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

2.3 O valor da bolsa para os professores preceptores, caso contemplado, é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e será concedido diretamente aos beneficiários em conta corrente pela CAPES.

2.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

2.5 Durante a execução do Programa, será permitida a substituição do professor preceptor, no caso de descumprimento das exigências previstas no Residência Pedagógica.

3. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1 Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- 3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.3 Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire (<https://freire2.capes.gov.br/>) que deverá ser entregue à Comissão Examinadora na data da II etapa de seleção (entrevista);
- 3.4 Ter disponibilidade para se dedicar às atividades do Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas demais atividades escolares. A real disponibilidade deverá ser declarada na ficha de inscrição (Anexo 1);
- 3.5 Ser professor de escola pública, atuar em escola cadastrada na Plataforma Freire para o Programa Residência Pedagógica na área da seleção e estar efetivamente no exercício da função de professor do componente curricular que será preceptor no Residência Pedagógica;
- 3.6 Não ter previsão de se licenciar ou afastar-se da escola durante o período de execução do Residência Pedagógica;
- 3.7 Participar integralmente das atividades do Residência Pedagógica, inclusive as específicas de cada subprojeto, como cursos de formação, orientação conjunta e/ou reuniões na universidade;
- 3.8 Consultar regularmente os dispositivos eletrônicos (e-mail, Moodle, blog etc.) utilizados para o gerenciamento do subprojeto e a comunicação entre os seus participantes;
- 3.9 Acompanhar o plano de atividades dos bolsistas residentes promovendo a sua adequação à realidade escolar, em concordância com o professor orientador do subprojeto;
- 3.10 Apresentar relatório e demais documentos solicitados pelo professor orientador do componente curricular durante a execução e ao final do subprojeto do Residência Pedagógica;
- 3.11 Auxiliar os residentes e o professor orientador na divulgação e na disseminação dos resultados do subprojeto de Residência Pedagógica em eventos acadêmicos;
- 3.12 Comunicar ao docente orientador do subprojeto/núcleo o descumprimento ou o impedimento de estudante residente na execução de tarefas;
- 3.13 Receber, nas dependências da sua escola e das suas salas de aula, os residentes, integrando-os às suas atividades didáticas e facilitando a aproximação deles com o cotidiano escolar;
- 3.14 Acompanhar os residentes, observar e registrar os resultados, os acontecimentos, os comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com os residentes e docente orientador;
- 3.15 Participar da avaliação de todos os envolvidos, do próprio residente, do docente orientador e da IES no subprojeto de Residência Pedagógica.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições dos candidatos a que se refere este Edital serão realizadas no período de **20/09/2018 a 27/09/2018, via e-mail**, conforme informações abaixo especificadas:
Título do e-mail: **INSCRIÇÃO - RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - Área (indicar o componente curricular) - Escola (indicar o nome da escola) /Cidade;**
- 4.2. **O candidato deverá encaminhar o formulário de inscrição e a carta de intenções para o endereço de email** do núcleo do componente curricular pretendido, conforme descrito na Tabela 2:

Tabela 2 - Endereço de email de cada núcleo dos subprojetos dos componentes curriculares do Residência Pedagógica/ UFAL/2018

COMPONENTES CURRICULARES	MUNICÍPIOS DOS CAMPUS DA UFAL	EMAIL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO
Língua Portuguesa	Arapiraca	rpportugues.arapiraca.ufal@gmail.com
	Delmiro Gouveia	linguaportuguesa.delmiro.ufal@gmail.com
Arte	Maceió	rpmusica.maceio.ufal@gmail.com
Educação Física	Maceió	rpeducacaofisica.maceio.ufal@gmail.com
Filosofia	Maceió	rphilosofia.maceio.ufal@gmail.com
Matemática	Arapiraca	rpmatematica.arapiraca.ufal@gmail.com
História	Maceió	historia.maceio.ufal@gmail.com
	Delmiro Gouveia	rphistoria.delmiro.ufal@gmail.com
Geografia	Delmiro Gouveia	rpgeografiasertao.ufal@gmail.com
Pedagogia	Maceió	pedagogia.maceio.ufal@gmail.com

4.3 Os demais documentos obrigatórios, abaixo relacionados, deverão ser apresentados à Comissão Examinadora na **II etapa de seleção (entrevista)**, são eles:

1. Cópia do CPF.

2. Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no sítio:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.

3. Comprovante de quitação eleitoral obtido no sítio:

http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm.

4. Currículo da **Plataforma Freire** (<https://freire2.capes.gov.br/>) **salvo no formato Pdf**

5. Declaração do/a diretor/a da escola comprovando o exercício efetivo do cargo de professor na escola da rede pública cadastrada na Plataforma Freire para o componente curricular integrante do Programa Residência Pedagógica;

6. Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone).

7. Comprovante de conta bancária (**Conta corrente** – preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica).

4.5 Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos constantes neste edital serão indeferidos;

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será feita por uma Comissão Examinadora composta pelo docente orientador da área e outros **dois professores**;

Parágrafo Único: A seleção terá validade de 01 (um) ano.

5.2 A seleção dos preceptores para participar do Residência Pedagógica compreenderá as seguintes ETAPAS:

I. ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES - (no máximo, 02 (duas) laudas), justificando as razões e interesses pessoais em participar do Programa Residência Pedagógica. Sugere-se incluir contribuições que o/a professor/a pode oferecer e que serão compatíveis com os objetivos do Residência Pedagógica, conforme critérios presentes no Anexo 2 (Eliminatória e Classificatória);

II. ENTREVISTA - a ser realizada com a Comissão Examinadora sobre a disposição em participar do subprojeto do componente curricular e sobre a proposta específica do/a candidato/a no que diz respeito à sua atuação no Residência Pedagógica. **Por escolha da comissão, a entrevista pode acontecer coletiva ou individualmente.** A avaliação da entrevista é composta por quatro critérios (Anexo 3). Cada avaliador atribuirá um valor numérico para cada um deles e isso gerará uma nota final, por candidato, para esta etapa da seleção (Eliminatória e Classificatória);

III. ANÁLISE DE CURRÍCULO - pontuada conforme Anexo 4 (Etapa Classificatória).

5.3 O candidato será responsável pela veracidade de todas as informações apresentadas no currículo, ficando a critério da comissão examinadora exigir os documentos comprobatórios a qualquer momento.

5.4 A nota final será composta pela média ponderada das notas das três etapas (Carta de intenções - peso 4; Entrevista - peso 4 - Análise do currículo - peso 2). Havendo empate, será considerada a licenciatura no componente curricular e a experiência docente na rede pública e, especificamente, na escola como critérios de desempate.

5.5 O processo seletivo ocorrerá no dia **28/09/18**, conforme cronograma de cada subprojeto, a ser divulgado por e-mail aos candidatos.

5.6 Os locais das entrevistas serão divulgados por e-mail pelos docentes orientadores de cada subprojeto.

6. DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

6.1 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

Parágrafo 1º. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão.

Parágrafo 2º. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa. (Portaria 15/03/2018 SEI/CAPES - 0635541 - Portaria GAB)

6.2 A bolsa será suspensa nos seguintes casos: I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias; II - Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades; III - Para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 15/03/2018 SEI/CAPES - 0635541 - Portaria GAB.

Parágrafo 1º. Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de ofício encaminhado à Capes pela IES.

Parágrafo 2º. No caso previsto no inciso III: I - A suspensão poderá ser feita pela Capes; II - Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo. III - Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa.

6.3 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos: I - Encerramento do subprojeto ou projeto; II - Término do prazo máximo de concessão; III - A pedido do bolsista.

6.4 No caso de cancelamento da bolsa para preceptores (professores das escolas), para continuidade das atividades do núcleo, deverá ser designado um substituto.

Parágrafo 1º. Para efeito do disposto nos incisos II, III e V, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

Parágrafo 2º. Caso ocorra licença ou o afastamento previsto em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.

6.5 Está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 15/03/2018 SEI/CAPEX - 0635541 - Portaria GAB;

6.6 São consideradas razões para a devolução de valores à Capes: I - Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração; II - Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 15/03/2018 SEI/CAPEX - 0635541 - Portaria GAB;

Parágrafo 1º. No caso previsto no inciso II, além de ter a bolsa cancelada, de acordo com o inciso II do art. 36, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Parágrafo 2º. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado final será divulgado, por email e no site da UFAL até o dia **01/10/2018**.

7.2 O/a candidato/a aprovado/a e classificado/a terá o prazo até o dia **02/10//2018** para entregar ao coordenador de área da seleção os dados necessários para serem incluídos no Sistema da CAPES. Caso contrário, poderá ser substituído/a pelo/a próximo/a candidato/a da lista de classificados. São dados necessários para o recebimento da bolsa: **CPF, dados bancários completos (nome do banco, agência e conta corrente)**.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser entregues à Comissão Examinadora até 24 (vinte e quatro) horas depois da divulgação dos resultados, em forma de requerimento devidamente instruído, de forma clara, objetiva e fundamentado, sob pena de indeferimento.

8.2 A Comissão Examinadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para divulgar a decisão e, portanto, o resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

9.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Prograd;

9.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 20 de Setembro de 2018.

Profa. Dra. Sandra Regina Paz da Silva
Pró-Reitora de Graduação da UFAL

Profa.Dra. Suzana Maria Barrios Luis
Coordenadora de Desenvolvimento Pedagógico da Prograd-UFAL

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: SELEÇÃO DE
PRECEPTORES**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL

Eu, _____,
docente do componente curricular de _____
na Escola _____,
residente à _____ Complemento:
_____, Bairro: _____,
CEP: _____, na cidade de _____, venho solicitar
minha inscrição como preceptor ao edital do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA/UFAL/2018.

Declaro, para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no edital para a
escolha dos respectivos professores preceptores. Declaro ainda que tenho
disponibilidade de _____ horas semanais para atuar no RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.

Outros dados:

E-mail: _____.

Telefone fixo: _____; Celular: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____; CPF: _____.

RG: _____ Órgão: _____ Data de Expedição _____.

Ano em que terminou a graduação: _____. Atua como docente desde:
_____.

Possui bolsa de qualquer programa: () não () sim, caso afirmativo indique o
programa e a data de término da respectiva bolsa: _____.

_____ (cidade), data: ____/____/2018.

Nome completo do Candidato/a

ANEXO 2- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL

SUBPROJETO: _____.

Candidato: _____.

Avaliador: _____.

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES (Atribuição de valor numérico de zero a dez)

ITENS AVALIADOS	VALORES CORRESPONDENTES
Critério 1	3,0
Critério 2	3,0
Critério 3	4,0
NOTA FINAL = SOMA DE TODOS OS CRITÉRIOS ANALISADOS	10,0

1. Quanto às características da dissertação, o/a candidato/a demonstra:

Domínio quanto à gramática e à ortografia padrão	1,0
Argumentação coerente	1,0
Domínio na organização das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,0
TOTAL DO CRITÉRIO 1	3,0

2. Quanto aos objetivos do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, o/a candidato/a demonstra:

Reconhecer a sua participação no RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA como importante em sua própria formação	1,0
Compreender que os recursos teóricos e metodológicos podem melhorar a qualidade do ensino na escola pública	1,0
Valorizar a interação entre os residentes, professor orientador e coordenação do subprojeto	1,0
TOTAL DO CRITÉRIO 2	3,0

3. Quanto às contribuições na atuação do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, o candidato:

Demonstrou clareza	1,0
São compatíveis ao RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	1,0
Faz menção a como o RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA auxiliaria na melhoria de sua formação	2,0
TOTAL DO CRITÉRIO 3	4,0

Data: ___ / ___ / ____.

Assinatura do Avaliador: _____

ANEXO 3- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL

SUBPROJETO: _____.

Candidato: _____.

Avaliador: _____.

Durante a entrevista, o candidato (Atribuição de valor numérico de zero a dez):

	PONTOS
Soube justificar seu interesse pelo RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	3
Reafirmou o conteúdo da carta de intenções	3
Apresentou clareza em suas explicações	2
Argumenta com segurança	2
Total	10

Observações: _____

_____.

Data: ___ / ___ / ____.

Assinatura do Avaliador: _____

ANEXO 4 - TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAL

1. Títulos (máximo 20 pontos)	PONTUAÇÃO
Doutorado	10
Mestrado	06
Especialização	03
Aperfeiçoamento (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	05
Licenciatura no componente curricular específico do edital	10
Licenciatura em área afim	05
Professor efetivo da rede pública (concursado)	10
Professor contratado	05
2. Atividades didáticas nos últimos 10 anos (máximo de 10 pontos)	
2.1. Ensino	
2.1.1. Graduação	1 (por semestre)
2.2. Pós-Graduação	
2.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	1 (por semestre)
2.2.2. <i>Lato Sensu</i>	0,5 (por semestre)
2.3. Médio e Fundamental	1 (por ano)
3. Atividades profissionais nos últimos 10 anos (máximo 10 pontos)	
3.1 Participação em programas educacionais fomentados pelo governo (Observatório da Educação, Novos Talentos, Mais Educação, etc)	2 (semestre)
3.2. Coordenação de Feiras de Ciência, Feiras do Conhecimento ou eventos similares	0,5 (por evento)
3.3. Coordenação ou supervisão escolar	1 (por ano)
3.7. Direção e vice direção escolar	2 (por ano)
3.10. Participação em eventos, cursos e oficinas de formação (carga horária mínima de 4 horas)	0,5 (por participação)
4. Produção científica e/ou artística nos últimos 10 anos (máximo 10 pontos)	
4.1. Participação em eventos científicos da área de educação/ensino	0,5 (evento)
4.2. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação/ensino	3 (por artigo)
4.3 Resumos ou resumos expandidos apresentados em eventos científicos na área de educação/ensino	0,5 (por trabalho)
4.4. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas) apresentados em eventos científicos na área de educação/ensino	1 (por trabalho)

4.5. Palestras e Conferências proferidas. Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	1
4.6. Minicursos ministrados (mínimo de 4 horas)	2
4.7. Livros publicados	10 (autoria)
4.8. Capítulos de livros publicados	2 (por capítulo)